MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 250/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

SELEÇÃO INTERNA DE ELABORADORES DE ITENS PARA O PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS, CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES 2023

A Comissão Central de Ingresso Estudantil (CCIEST) do Processo Seletivo 2023.2 torna pública a abertura das inscrições para seleção interna de elaboradores e revisores de itens para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos integrados, Concomitantes e Subsequentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A seleção de elaboradores e revisores de itens, objeto deste Edital, relaciona-se à elaboração das provas do processo seletivo e pressupõe a execução dos trabalhos dos selecionados garantindo a eficiência, a lisura e o sigilo das atividades inerentes aos processos.

1.2. Os candidatos selecionados por meio do presente edital farão parte da banca de elaboração e revisão de itens das provas do processo seletivo, podendo os itens elaborados ser utilizados em diferentes semestres de aplicação da prova.

1.3. Serão selecionados até 10 elaboradores por área, até 5 revisores técnicos de matemática, até 5 revisores de ortografia para os itens de matemática, até 5 revisores técnicos e de ortografia para português.

1.4. Os candidatos serão selecionados por meio de pontuação conforme o item 8 deste Edital.

1.5. O processo de elaboração é compreendido pelas etapas:

a. Elaboração de itens inéditos, obrigatoriamente, vinculados às habilidades e competências descritas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), obedecendo às normas e aos critérios técnicos estabelecidos nas Especificações Técnico-Pedagógicas para Elaboração dos Itens.

b. Revisão Técnica dos itens no que concerne ao conteúdo, clareza e objetividade, tanto da raiz quanto das alternativas propostas. Em sua análise, o revisor deve

atender aos quesitos apresentados nas Especificações Técnico-Pedagógicas para Elaboração dos Itens.

c. Revisão de Língua Portuguesa nos aspectos linguísticos dos itens obedecendo às normas da língua padrão.

2. OBRIGAÇÕES DAS BANCAS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

2.1. Os candidatos selecionados para composição da banca de elaboração de itens e revisões devem assumir os seguintes compromissos:

2.2.1. Participar da reunião de orientação promovida pela Coordenação da Área, via webconferência, com as instruções para elaboração e envio dos itens;

2.1.2. Firmar e cumprir termo de compromisso e sigilo acerca de sua participação nos processos concernentes a este Edital;

2.1.3. Obrigatoriamente elaborar itens inéditos e de sua própria autoria;

2.1.4. Respeitar os prazos definidos pela Coordenação de Área do Conhecimento;

2.1.5. Respeitar o conteúdo programático indicado pelos Coordenadores de Área;

2.1.6. Encaminhar a declaração para recebimento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o prazo limite para entrega dos itens elaborados/revisados, seguindo as orientações dos Coordenadores de Área;

2.1.7. Em nenhuma hipótese revisar itens de sua própria autoria, devendo indicar à Coordenação de Área da banca caso ocorra algum erro na distribuição dos itens;

2.1.8. Respeitar o formato de itens a serem elaborados, sua padronização, bem como a quantidade de alternativas que deverão constar em cada item;

2.1.9. Estar ciente de que o item elaborado/revisado pode não aparecer no processo seletivo, não desobrigando o respeito às regras estabelecidas neste edital;

2.1.10. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas nos termos firmados no ato da inscrição neste Edital;

2.1.11. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao processo seletivo.

3. OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ÁREA DE CONHECIMENTO:

3.1. A Coordenação de Área do Conhecimento se compromete a:

3.1.1. Conduzir reunião de orientação, preferencialmente por meio de webconferência, com as instruções para elaboração e envio dos itens, assim como orientação sobre os processos e procedimentos de revisão dos itens;

3.1.2. Atender às bancas de elaboração e de revisão de itens nos casos de dúvidas ou outros atendimentos que se fizerem necessários;

3.1.3. Receber os itens elaborados e encaminhá-los para as revisões;

3.1.4. Definir e fiscalizar o cumprimento dos prazos pela banca;

3.1.5. Informar a banca sobre o conteúdo programático.

4. REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever neste edital:

4.1.1. Servidores com formação superior ou pós-graduação nas áreas de conhecimento descritas no item 6.2., que sejam servidores em efetivo exercício no Instituto Federal de São Paulo (IFSP), excluindo-se os que estejam na vigência de afastamentos de qualquer tipo (inclusive férias) no período de elaboração e revisão previstos neste edital;

4.2. São fatores impeditivos ao desenvolvimento das atividades:

4.2.1. Estar impossibilitado de participar, nos dias e horários previstos no cronograma, de trabalho estabelecido pela Coordenação de Área;

4.2.2. Estar inscrito ou pretender se inscrever para qualquer vaga do processo seletivo do IFSP nos próximos 2 anos;

4.2.3. Ter cônjuge/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau inscritos ou que pretendam se inscrever para qualquer vaga do processo seletivo do IFSP nos próximos 2 anos;

4.2.4. Exceder as 120 (cento e vinte) horas anuais de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos - GECC anuais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

4.3. O candidato deste edital deve dispor de todos os equipamentos, softwares e acessos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas.

5. REGIME DE TRABALHO

5.1. Os elaboradores e revisores de itens exercerão suas atividades a título de Encargo de Curso e Concurso, não sendo permitido, em hipótese alguma, que o horário utilizado para essas atividades seja contabilizado como carga horária de trabalho regular.

5.2. Os elaboradores e revisores de itens não poderão realizar suas atividades durante a jornada de trabalho na Instituição, sob pena de não recebimento da Gratificação, bem como de compensação posterior do horário.

5.3. O trabalho previsto por este Edital não será computado para fins de horas em normativa de trabalho do servidor por se tratar de processo seletivo que prevê Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos.

5.4. Os elaboradores e revisores de itens cumprirão sua carga horária de trabalho de forma a se adequar aos prazos estipulados pela Coordenação de Área.

5.5. As atividades de elaboração e revisão de itens serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso conforme normas vigentes.

5.6. A remuneração seguirá a tabela atualizada da Instituição para Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

5.7. Os elaboradores e revisores de itens que não cumprirem os prazos ou parâmetros estabelecidos pela Coordenação de Área não serão remunerados, sendo substituídos por outros candidatos deste edital seguindo a classificação publicada.

5.8. Os itens que não puderem ser aproveitados, independentemente da motivação, não serão remunerados para seu elaborador.

6. CRITÉRIOS PARA O CONTEÚDO DOS ITENS

6.1. Os itens deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Ser inédito;

6.1.2. Ser de autoria do candidato selecionado por este edital;

6.1.3. Referir-se ao conteúdo programático e nível de dificuldade indicado pelo Coordenador de Área;

6.1.4. Ter objetivo de aferir os conhecimento dos candidatos do processo seletivo;

6.1.5. Apresentar a quantidade de alternativas indicada pela Coordenação de Área;

6.1.6. Ser condizente com o conhecimento esperado para o nível do candidato, conforme a BNCC;

6.1.7. Não apresentar opinião pessoal do elaborador/revisor referente a posicionamento político, ideologia, religião ou críticas pessoais que descaracterizem o objetivo de aferir conhecimento dos candidatos do processo seletivo;

6.1.8. Não induzir o candidato do processo seletivo a erro;

6.1.9. Não apresentar qualquer forma de ambiguidade ou interpretação maliciosa que possa prejudicar o candidato do processo seletivo;

6.1.10. Não fazer qualquer tipo de discriminação ou ser ofensiva de qualquer maneira, respeitando os Direitos Humanos;

6.2. Áreas dos itens para a prova do Processo Seletivo:

Áreas e número de itens	
Língua Portuguesa	60
Matemática	60

7. INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição se efetivará mediante formulário online específico preenchido pelo candidato deste edital, dentro do prazo estabelecido para inscrição.

Link do Formulário: https://forms.gle/cmweV6VogtbPZZux6

7.2. Serão selecionados profissionais que atendam aos pré-requisitos descritos no item 4.1.1. para a composição da banca de elaboradores e revisores de itens. A convocação dos selecionados se dará conforme a classificação e será conduzida pela Coordenação de Área.

7.3 O IFSP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

8. SELEÇÃO

8.1. A seleção será feita pela Coordenação de Área, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Tipo de participação	**Pontuação**
Elaborador de item	1 ponto a cada ano de efetivo exercício no IFSP - limitado a 10. 10 pontos caso tenha realizado curso(s) de elaboração de itens ou tenha itens aprovados em processos de elaboração anteriores.
Revisão Técnica Matemática	1 ponto a cada ano de efetivo exercício no IFSP - limitado a 10. 10 pontos por curso de elaboração/revisão de itens ou tenha itens aprovados em processos de elaboração anteriores.
Revisão Técnica e de Ortografia nas questões de Língua Portuguesa	1 ponto a cada ano de efetivo exercício no IFSP - limitado a 10. 10 pontos por curso de elaboração/revisão de itens ou tenha itens aprovados em processos de elaboração anteriores.
Revisão de Ortografia nas questões de Matemática	10 pontos caso tenha realizado curso(s) de elaboração de itens ou curso de correção de redação ou tenha itens aprovados em processos de elaboração anteriores.

8.2. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, subsequentemente:

a. Maior idade;

b. Ordem de inscrição, tendo preferência os primeiros.

8.3. Os elaboradores e revisores de itens selecionados serão convocados para o trabalho de acordo com o cronograma de atividades a seguir:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	04/05/2023
Inscrições	04/05/2023 a 31/05/2023
Resultado Preliminar	07/06/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	12/06/2023 a 14/06/2023
Resposta aos Recursos e Resultado Final	16/06/2023
Convocação dos elaboradores e revisores (por e-mail)	19/06/2023 a 21/06/2023
Aceite dos elaboradores e revisores/ envio do termo de compromisso e sigilo	Até 23/06/2023
Treinamento dos elaboradores e revisores	26/06/2023 a 30/06/2023 *O horário do treinamento será informado por e-mail pelo coordenador de área. **O link da reunião será enviado até uma hora antes da realização da mesma por e-mail.
Prazo para elaboração dos itens	01/07/2023 a 30/07/2023
Prazo para revisão técnica e ortográfica dos itens	31/07/2023 a 18/08/2023
Prazo para envio dos formulários de pagamento*	14/09/2023

* Previsão de recebimento em novembro de 2023. Caso haja preenchimento incorreto de declaração pelo elaborador/revisor, os prazos acima definidos poderão ser dilatados, devido à necessidade de correções.

8.4. Caso o servidor selecionado não consiga ou sinalize impossibilidade de cumprimento dos prazos determinados, apresentando motivo devidamente justificado para tal, a critério

da Coordenação de Área do Conhecimento poderão ser convocados novos elaboradores/revisores, seguindo a classificação, para suprir a necessidade específica.

8.5. Os candidatos deste edital que não forem convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer tempo desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar das atividades.

8.6. Os recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser enviados para o e-mail bancodequestoes@ifsp.edu.br até as 23h59 do dia 14/06/2023. Recursos fora do prazo não serão aceitos.

8.7. Cabe ao servidor, candidato deste edital, fundamentar seu recurso. No campo "Assunto" do e-mail deve escrever: "Nome do Candidato_Recurso_Área do Conhecimento". Exemplo: "Maria Silva_Recurso_Língua Portuguesa".

9. RESULTADO

9.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site institucional do IFSP.

10. DA REUNIÃO PARA ORIENTAÇÃO

10.1. Para orientação e alinhamento com os elaboradores/revisores, será realizada uma reunião, por banca, via webconferência, de participação obrigatória, conforme o cronograma.

10.2. A reunião abrangerá todos os detalhes a respeito da elaboração dos itens, incluindo instruções a respeito de segurança, e será conduzida pela Coordenação de Área;

10.3. Caso algum servidor convocado não participe da reunião de orientação, será chamado o próximo classificado da listagem, respeitada a ordem de classificação e número de elaboradores/revisores estabelecidos no item 1.3. deste edital.

10.4. A reunião de orientação não será remunerada.

10.5. As dúvidas em relação à elaboração ou revisão dos itens deverão ser sanadas pela Coordenação de Área.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A gratificação devida aos servidores elaboradores e revisores se enquadra na atuação disposta no inciso II do Art. 76-A da Lei 8.112 de 10/12/1990.

11.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso (GECC), conforme alínea “a”, inciso III do § 1º do Art. 76-A da Lei 8.112 de 11/12/1990.

11.2.1. O pagamento será executado pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal (CPP-DGP).

11.2.2. Para o recebimento dos valores decorrentes de GECC, o servidor deverá enviar a folha ponto e o formulário de GECC por e-mail para o endereço publicizado aos participantes pelo Coordenador de Àrea.

11.2.3. O preenchimento e envio da documentação é de responsabilidade do servidor declarante e qualquer divergência poderá acarretar atraso no processamento do pagamento.

11.2.4. O prazo para pagamento das atividades executadas por elaborador e revisor será efetuado após a análise e liberação da Comissão Central de Ingresso Estudantil do Processo Seletivo.

11.3. As atividades serão remuneradas por item que for aprovada para a prova, conforme tabela abaixo:

Atividade	**Hora considerada como trabalhada por questão**	**Valor pago por item (R$)**
Elaboração dos itens	1h	R$ 150,17
Revisão Técnica Matemática	0,5h	R$ 75,08
Revisão Técnica e de Ortografia nas questões de Língua Portuguesa	0,5h	R$ 75,08
Revisão de Ortografia nas questões de Matemática	0,25h	R$ 37,54

*Tabela de Percentuais da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso por hora trabalhada, no âmbito das Instituições Federais de Ensino, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com a Portaria MEC n.º 1084 de 02 de setembro de 2008 e Portaria n.º 24.839 de 09 de dezembro de 2020.

11.4. Os itens serão analisados e se não atenderem às especificações deste edital o elaborador será comunicado e não haverá pagamento do item recusado.

11.5. A cópia completa ou parcial de itens já utilizados em outras provas caracterizará plágio. Caso seja identificado, a coordenação e/ou a Comissão Central de Ingresso Estudantil poderá, além de recusar o item plagiado, recusar também todos os itens enviados pelo elaborador, perdendo este o direito ao recebimento de pagamento.

11.5.1. Caso a identificação do plágio seja efetuada após a aplicação da prova, as responsabilidades penais, civis e administrativas recairão sobre o elaborador, tendo a coordenação e/ou a comissão o direito de proceder com o cancelamento do item plagiado e demais itens por ele elaborados, bem como poderá ser excluído de futuros editais de elaboração que possam surgir.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A efetivação da inscrição do candidato neste edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A critério da Coordenação de Área ou da Comissão Central de Ingresso Estudantil do Processo Seletivo, havendo necessidade justificada, este processo poderá ser prorrogado.

12.3. A critério da Coordenação de Área poderá haver nova convocação para participar de curso, de reunião, capacitação, e/ou aperfeiçoamento online. A cada convocação é obrigatória a presença do candidato elaborador/revisor selecionado, sob pena de eliminação do processo de elaboração/revisão referente a este edital.

12.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo caracteriza o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das informações prestadas na inscrição.

12.5. Os direitos autorais de todo o material produzido, nos termos da Lei 9.610/98, são intransferíveis e irrenunciáveis e serão devidamente **CEDIDOS** ao IFSP para exploração por tempo indeterminado.

12.6. Dúvidas relacionadas a este edital e aos seus procedimentos devem ser enviadas para bancodequestoes@ifsp.edu.br.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Central de Ingresso Estudantil do Processo Seletivo e Coordenadores de Área.

São Paulo, 04 de maio de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

KARINA MARETTI STRANGUETO:36421232876

Assinado de forma digital por KARINA MARETTI STRANGUETO:36421232876
Dados: 2023.05.04 11:44:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20143

KARINA MARETTI STRANGUETO
Núcleo de Questões e Prova
Comissão Central de Ingresso Estudantil do Processo Seletivo

LEONARDO CEZAR PALMEIRA:38699921829

Assinado de forma digital por LEONARDO CEZAR PALMEIRA:38699921829
Dados: 2023.05.04 12:25:50 -03'00'

LEONARDO CEZAR PALMEIRA
Presidente
Comissão Central de Ingresso Estudantil do Processo Seletivo